



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 03 de novembro de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: DEL - Diretoria de Processos Legislativos e das Comissões Parlamentares

Referência:

Processo nº 27495/2025

Proposição: Emenda nº 41/2025

Autoria: Pedro Três

Bruno Malias - PSB, Ana Paula Rocha - PSOL, Professor Jocelino - PT, Raniery Ferreira - PT

Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei nº 481/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2026.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Deferido

Descrição:

Trata-se de análise da emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 481/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, em tramitação na Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Conforme as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 2.060/2021), observam-se os seguintes marcos relevantes:

- (i) data de entrada do projeto na Comissão, para fins de distribuição: **06/10/2025**;
- (ii) data da designação do relator: **08/10/2025**;
- (iii) data de apresentação da emenda: **03/11/2025**.

Nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o prazo para apresentação de emendas aos projetos de natureza orçamentária entre os quais se inclui o Plano Plurianual, é de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de distribuição da matéria no âmbito da Comissão.

Art. 246, caput, RICMV: "As emendas aos projetos a que se refere esta Seção serão apresentadas na Comissão dentro do prazo improrrogável de vinte dias úteis, contados da distribuição."

No caso em exame, toma-se como termo inicial de contagem o dia **06/10/2025**, data da distribuição do projeto na Comissão, alcançando-se o 20º dia útil em **03/11/2025**. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constata-se que a emenda apresentada em **03/11/2025** foi protocolizada dentro do prazo regimental.

Dessa forma, verifica-se a tempestividade da referida emenda, que, por preencher os requisitos formais exigidos, é admissível e deve ser regularmente apreciada pela Comissão competente.

Ao DIPROL para apensação e encaminhamento à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Próxima Fase: Apensação

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003100360039003400300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em **03/11/2025 13:13**

Checksum: **CF7DA0A414778BF1928BCFAF3C25CC6FC88902CDE440D298BE8F9A520AB22F9C**